



JOCKEY CLUB DO PARANÁ

BOLETIM Nº 12

(Dia 23/02/2025)

Resoluções da Comissão de Corridas:

DAR CONHECIMENTO:

Da Resolução do Jockey Club de São Paulo, de 10/02/2025, dando por cumprida a suspensão imposta ao jóquei I.Santana.

SUSPENDER:

Por 30 (trinta) dias, a partir de 02/03/2025, o jóquei R.Viana (SP), por não comparecer para montar, sem apresentar justificativa (Art. 51 §1º do Regulamento Nacional de Corridas).

Por 2 (duas) reuniões, o jóquei V.Gil (RJ), por se portar de maneira inconveniente no recinto da Pesagem, sendo obrigatório o cumprimento de uma destas reuniões no Hipódromo da Gávea.

MULTAR:

Em R\$ 200,00, o jóquei M.Ribeiro (SP) (Sigmund), por segunda reincidência em uso excessivo do chicote (9 chicotadas)(Art. 43 do CNC).

Em R\$ 100,00, o jóquei M.Ribeiro (SP) (Don Nico), reincidente em uso excessivo do chicote (10 chicotadas)(Art. 43 do CNC).

Em R\$ 100,00, o segundo-gerente E.Lima (Remy Martin), por não apresentar seu pensionista com a língua amarrada, contrariando declaração constante da papeleta de montaria.

Em R\$ 100,00, o segundo-gerente E.Lima (Quantine), por ter apresentado sua pensionista com antolhos, não tendo declarado na papeleta de montaria.

Em R\$ 50,00, o jóquei M.Ribeiro (SP) (Rufar dos Tambores), por uso excessivo do chicote (11 chicotadas)(Art. 43 do CNC).

Em R\$ 50,00, o jóquei V.Gil (RJ) (Quantine), por uso excessivo do chicote (9 chicotadas)(Art. 43 do CNC).

Em R\$ 50,00, o jóquei J.Bispo (SP) (Quattrino), por uso excessivo do chicote (9 chicotadas)(Art. 43 do CNC).

Em R\$ 50,00, o jóquei J.Moreira (SP) (Rico do Iguassu), por desvio de linha após a partida (Art. 123 do Regulamento Nacional de Corridas).

Em R\$ 50,00, o aprendiz T.Vieira (Lewis Deputy), por desvio de linha após a partida (Art. 123 do Regulamento Nacional de Corridas).

Em R\$ 50,00, o jóquei V.Gil (RJ) (Quantine), por desvio de linha na reta de chegada (Art. 123 do Regulamento Nacional de Corridas).

Em R\$ 50,00, o jóquei J.Aparecido (RJ) (Heroína Cat), por desvio de linha na entrada da curva (Art. 123 do Regulamento Nacional de Corridas).

Em R\$ 50,00, o jóquei G.Cardoso (Pintura Intima), por desvio de linha na reta oposta (Art. 123 do Regulamento Nacional de Corridas).

(Segue...)



(Cont.)

ADVERTIR: O aprendiz T.Vieira (Van Halen), por atitude inconveniente durante o percurso, colocando a si mesmo e ao animal pilotado em risco.

DETERMINAR: Exercício obrigatório de partida ao animal Qualité (Proposta do Starter).

FORFAITS: Por laudo veterinário, conceder aos animais Talisker, Great-Virus, Longchamp, Vida de Birigui e Olympic Notebook; e por determinação deste Órgão, conceder aos animais Camelitta e Set The Cat.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

A COMISSÃO DE CORRIDAS